

21 de março de 2019

MME, ANEEL e CCEE anunciam acordo com bancos para antecipar o pagamento do empréstimo da Conta-ACR

O Ministério de Minas e Energia (“**MME**”), a Agência Nacional de Energia Elétrica (“**ANEEL**”) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“**CCEE**”) anunciaram, em coletiva de imprensa realizada ontem, 20.03, a conclusão de negociações com um *pool* de oito bancos para quitação antecipada, pela CCEE, do empréstimo contratado para lastrear a Conta no Ambiente de Contratação Regulada (“**Conta-ACR**”), até setembro deste ano (o prazo original para liquidação do empréstimo era abril de 2020).

Nesse sentido, a celebração, pela CCEE, do acordo com os bancos para quitação antecipada do empréstimo foi autorizada, por unanimidade, pela Diretoria da ANEEL, na 1ª Reunião Pública Extraordinária da Diretoria da ANEEL, também realizada ontem, 20.03. Na reunião, a Diretoria da ANEEL ressaltou os benefícios da antecipação do pagamento do empréstimo para a modicidade tarifária e para os consumidores.

A Conta-ACR foi criada pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 8.221/2014, regulamentado pela ANEEL por meio da Resolução Normativa nº 612/2014, com o objetivo de cobrir, total ou parcialmente, as despesas das distribuidoras de energia elétrica pela exposição involuntária no mercado de curto prazo (“**MCP**”) e pelo despacho de usinas termelétricas vinculadas aos CCEAR (Contrato de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado) por disponibilidade.

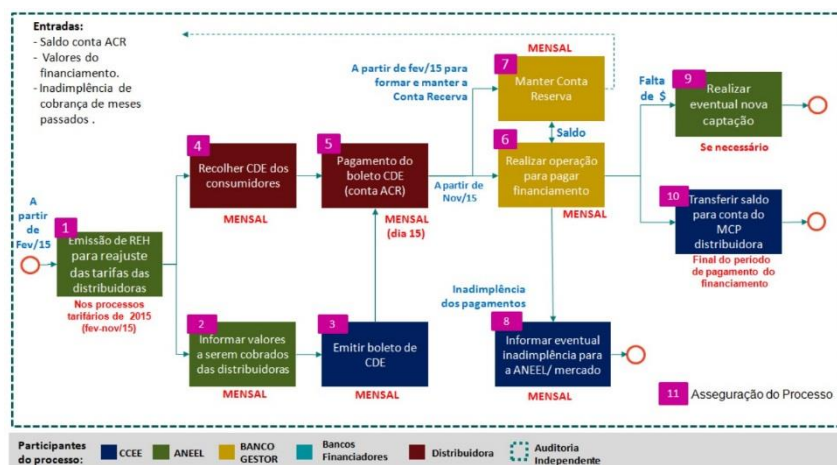
Com efeito, nos CCEAR por disponibilidade, os custos decorrentes do risco hidrológico são assumidos pelas distribuidoras, assim como eventuais exposições financeiras no MCP, positivas ou negativas, com repasse ao consumidor final. Assim, com o baixo nível dos reservatórios das hidrelétricas, é feito o despacho de usinas termelétricas, o que resulta no aumento do custo da energia adquirida pelas distribuidoras.

Para captação de recursos à Conta-ACR, a CCEE obteve três financiamentos com um grupo de instituições financeiras (Bradesco, Banco do Brasil, Santander (Brasil), Itaú Unibanco, Caixa Econômica Federal, Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo, Citibank, J.P. Morgan, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Social – BNDES e Barinsul). À época da obtenção do 3º financiamento, houve repactuação das operações, que resultou na saída de alguns bancos que participaram do 1º e 2º financiamentos, bem como a alteração nas taxas

destas operações e o alongamento do prazo de amortização de 24 para 54 meses.

A amortização da dívida é feita com recursos recolhidos à Conta-ACR objeto da cobrança de encargo na tarifa de energia elétrica dos consumidores pelas distribuidoras, as quais repassam os referidos encargos à CCEE, por meio da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). Em seguida, parte dos pagamentos dos encargos realizados mensalmente pelos consumidores é utilizada para o pagamento dos credores, e parte é alocada em uma conta de reserva, conforme definido nos contratos da operação.

A operacionalização da quitação do financiamento ocorre na forma ilustrada na imagem a seguir:



Fonte: “Conta ACR Título: PO ACR-01 – Operacionalização da Conta ACR” (Elaborado pela CCEE Aprovado por: Conselho de Administração – 758ª reunião)

Segundo as instituições mencionadas, em setembro de 2019, o saldo acumulado da conta de reserva será de R\$ 7,2 bilhões e o saldo devedor dos empréstimos, de R\$ 6,45 bilhões, de forma que o saldo da reserva será suficiente para pagar antecipadamente o financiamento.

Assim, os consumidores deixarão de realizar os desembolsos mensais para a conta entre outubro de 2019 e abril de 2020, o que resultaria em um impacto médio de redução de 3,7% nos reajustes das tarifas em 2019, e de 1,2% nos reajustes tarifários de 2020. Não obstante, a ANEEL destacou que o efeito desta medida não será sentido imediatamente, mas será incorporado nas revisões tarifárias subsequentes.

É importante notar que as distribuidoras sofrerão impacto em seus reajustes tarifários, havendo, inclusive, previsão de reajustes tarifários extraordinários para as concessionárias Cepisa, Eletroacre, Energisa Borborema, Light e Enel Rio.

* * *

CONTATOS:

Para informações adicionais, entre em contato:

Eduardo Soares

eduardo.soares@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6388

Luisa Barreto

luisa.barreto@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6364

Antonio Faria

antonio.faria@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6205

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
 04533-014 São Paulo SP Brasil

Avenida Presidente Wilson, 231 conj. 2703
 20030-905 Rio de Janeiro RJ Brasil